

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXO.

DATA DO EVENTO: 09 de Maio de 2016

HORARIO: 09h00min horas

LOCAL: Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Compras e Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.

O Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Laranjal/PR, Lincon César Godoy, responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Laranjal/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.874.895/0001-44, com sede na Rua Pernambuco 501, Laranjal, Paraná, CEP 85.275-000, por intermédio de sua Diretoria Executiva, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, aquém possa interessar que no Departamento de Compras e licitação, na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR Reunirá a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 168/2016, de 14 de Abril de 2016, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº. 8.666/93,

de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

A sessão de processamento do presente procedimento será realizada e conduzida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, através de seu Presidente, designada pela Portaria nº. 0168/2016 de 14 de Abril de 2016.

A Presente licitação tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXO.

LOTE 001 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	LOCAÇÃO DE SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E RECURSOS HUMANOS.	2.200,00	26.400,00
R\$				
VALOR TOTAL				26.400,00

VALOR GLOBAL PARA O ITEM 001: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

II - CONSULTAS AO EDITAL

2.1 – O presente Edital, encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados no Depto. de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Pernambuco, 501, Centro – Laranjal - Pr.

2.2 - Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal –

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente e no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (a empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com).

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

3.2 - E vedada à participação de pessoa física ou pessoa jurídica:

- a) que não preencha os requisitos do Edital;
- b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração publica;
- c) em consorcio;
- d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

3.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

3.4 - Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 6.1 e seguinte, deste Edital.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

3.5 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar no 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura de envelopes e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

3.6 - A observância do disposto nos itens “3.1” e de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7 – As empresas deverão observar o enquadramento com relação à Nota fiscal Eletrônica, respeitando as Normas de Procedimento Fiscal – RFB no 41/2009 e no 95/2009.

IV - CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até às 08h45min horas, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados no ato os seguintes documentos:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, este deverá apresentar copia do

estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo o titular identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

b) Tratando-se de procurador, este deverá apresentar instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo a procuração estar acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para o outorgado, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

c) O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação – (A procuração não é suprida pela Carta de Credenciamento).

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE NAS AREAS DE CONTABILIDADE PUBLICA, PORTAL DE TRANSPARENCIA SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE NAS AREAS DE CONTABILIDADE PUBLICA PORTAL DE TRANSPARENCIA SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

VI – HABILITAÇÃO
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

6.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CARTÃO DE CNPJ**);

- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);

- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, (**CICAD**).

- d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (**CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e INSS**):

- e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;

- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da firma.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

IX - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Parágrafo Único: O Balanço Patrimonial devesse vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e devesse estar devidamente registrado na Junta Comercial.

10.1 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

10.2 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitara a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

10.3 - Os interessados que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Laranjal, deverá, obrigatoriamente, obter com

antecedência mínima de 72 (Setenta e duas) horas da data marcada (em dias úteis) para entrega dos envelopes.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

10.1 – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.2 - O documento extraído via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sitio correspondente.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerara a licitante inabilitada.

XI - OUTROS DOCUMENTOS

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Laranjal, conforme modelo **ANEXO II**.

11.5) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição

Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO III**.

11.6) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo **ANEXO VI**.

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo VII.

e) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

f) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constantes deste Edital (Anexos VIII e IX – fora do envelope), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

12.1 - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.1.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

12.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitara a proponente.

12.3 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

12.4 - No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no Capítulo XVIII.

12.5 – Os Anexos VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

X – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO IV.

b) - Atestado de capacidade técnica emitido por agente (s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, no (s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de serviço de características semelhantes solicitadas.

10.1 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

XII – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

13.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, no do CNPJ/MF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

13.2 - A proposta devere ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

13.2.1 - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

13.2.2 - A proposta devere, ainda, conter o seguinte:

- a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;
- b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;
- c) Número do procedimento e da Tomada de Preços;
- d) Preços Unitários e Globais;
- e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes no 01 (Habilitação);

13.2.2.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias à prestação dos serviços.

13.2.3 - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras “e” do subitem 13.2.2., será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

13.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes n. 01 e n. 02.

13.4 - A apresentação dos Envelopes n. 01 e n. 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas no Edital.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

13.5 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

XIV – PREÇO:

14.1 – O preço total Máximo para execução do objeto desta licitação e de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

XV - DO PROCEDIMENTO

15.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de No 1 - DOCUMENTACAO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

15.2 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciara a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicara aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

15.2.1 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de

habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se a Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de n 02, relativos às propostas de preços.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

15.2.2 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

15.2.3 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

15.2.4 – A renúncia ao direito de recurso devesse ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passara a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

15.3 – Serão abertos os envelopes de no “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

15.3.1 – Após abertas às propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

15.3.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

15.3.3 – Após a abertura dos envelopes n 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procedera ao resultado na mesma hora.

15.3.4 – A Comissão de Licitação e facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligencias ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

15.4 – As duvidas que eventualmente surjam durante as sessões publicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

15.5 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das qual a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

XVI – DA MODALIDADE

16.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Laranjal, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” de conformidade com as disposições do artigo 45o da Lei n.o 8.666/93.

XVII - JULGAMENTO

17.1 - Esta licitação e do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

17.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

17.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

17.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

17.5 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente e atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

17.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

17.7 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

17.8 - Apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedor da Licitação, assumira integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.

c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

XVIII – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nos 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

18.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2.1 - Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou ate 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

18.3 - Para efeito do disposto no item 17.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder se da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do subitem 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4 - Na hipótese da não - contratação nos termos previstos no subitem 17.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 - O disposto no subitem 17.2. somente se aplicara quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.6 - Caso existam propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2o, art. 45 da Lei no 8.666/93.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

XIX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

19.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão publica do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, ate 03 (três) dias

úteis anteriores a data fixada para sessão publica de abertura do envelope no 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital (licitacaolaranjal@hotmail.com) CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal - Paraná, no horário de expediente.

19.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

19.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado as demais licitantes que terão o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

19.5 - Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Laranjal - Paraná, que decidira em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

19.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 19.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal no 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

19.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Laranjal – PR, situada na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

19.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Laranjal - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

19.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Laranjal - PR.

19.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.12 - O MUNICIPIO não se responsabilizara por razões e contra-razões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais

diversos do mencionado no item 19.6 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirada o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

20.2 - Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

20.3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante deste Edital.

20.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejara a aplicação da sanção estabelecida no subitem 24.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

20.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá a Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou são conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

20.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 18.3 deste Edital.

XXI – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo XI.

21.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverá ser atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, devendo o fornecedor se dirigir ate o município para assinar o referido contrato.

21.3 - O Contrato Administrativo devera ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 21.2.

21.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

21.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessária, em ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei no 8.666/93.

21.7 - A vigência terá inicio a partir da assinatura do instrumento contratual.

21.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderá efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

21.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Laranjal - Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigação estabelecida na legislação especifica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Laranjal – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

21.10 - Caberá o Município:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

(b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

21.11 - O MUNICIPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar a outra.

21.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados a Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XXII – DO RECEBIMENTO DO DOS SERVIÇOS

22.1 – Os objetos da presente licitação deverão ser executados imediatamente após a assinatura do termo de contrato e de acordo com o memorial descritivo e com a planilha de serviços, constantes neste edital e anexo.

22.2 – O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Clausula Oitava do Contrato de Empreitada.

XXIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, em até

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega da nota fiscal.

23.2 - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

a) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e copia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de

conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra;

23.3 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 23.1, a licitante vencedora devesse fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Laranjal, CNPJ/MF no 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

23.4 - A Nota Fiscal correspondente devesse ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

23.5 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICIPIO.

23.5.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.6 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

23.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XXIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o Exercício 2016, sob a seguinte indicação:

ORGAO	UNIDADE	RUBRICA ORÇAMENTARIA	CONTA DESPESA	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSO
01	01.001	04.122.20202.001	90	33.90.39.11.00	0001

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE** **LARANJAL-PR**

CNPJ: 04.874.895/0001-44

25.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

25.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitara o CONTRATADO à aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

25.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE LARANJAL, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por

cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE LARANJAL, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada.

25.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "25.1" a "25.3", além das sanções ali previstas, ensejara a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

25.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE LARANJAL, em virtude de atos ilícitos praticados.

25.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE LARANJAL, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Laranjal ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

25.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE LARANJAL;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE LARANJAL;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência Civil;
 - h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- 24.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas neste Edital o Município de Laranjal poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

25.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos e complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e valido.

26.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencias junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.4 – E facultado a Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

26.5 – A(s) Licitante(s) assumira (ao) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) a Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

26.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

26.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que devera (ao) responder pelos

mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

26.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8078(D.O.U. de 12/09/90).

26.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjal – PR, 18 de Abril de 2016.

LINCON CESAR GODOY

JOÃO ELINTON DUTRA

**PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA DE LARANJAL - PR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL -
PR**

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

ANEXOS

ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO II: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

ANEXO III: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO
PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006;**

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XI – PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS no 01/2016.

Conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo

com as condições do Edital Tomada de Preço nº. 01/2016, conforme segue:

ITEM 001 –

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	LOCAÇÃO DE SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA SISTEMA DE LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS.	2.200,00	26.400,00
				R\$
VALOR TOTAL				26.400,00

VALOR GLOBAL PARA O ITEM 001: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

- 1- O prazo de validade da proposta de preços e de 60 (Sessenta) dias a contar da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

2 - LOCAÇÃO DE SISTEMAS

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

a) - **SISTEMA DE CONTABILIDADE** com sistema integrado para a elaboração da LDO, PPA E LOA, atendendo as exigências do TCE/PR Siconfi e Ministério de Previdência, tendo compatibilidade com PCASP.

b) - **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS** elaboração da folhas de pagamento, geração de arquivos para DIRF, RAIS, SIM ATOS DE PESSOAL SIAP, alem de atendem toas as exigências do E - Social para servidores ativos, inativos e pensionistas.

c) - **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, disponibilizarão on-line e em tempo real via web, atendendo as exigências do art, 48 da LC n. 101/2000, lei n. 4.320/04 e lei de Responsabilidade Fiscal.

Local,de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____(estado civil), _____(profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. no _____, inscrito no CPF/MF sob no _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços no 01/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Local, de de 2016.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-4

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Procedimento Licitatório no 01/2016

TOMADA DE PRECOS No 01/2016

MODELO DE DECLARACAO
(EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)

_____, inscrito no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG no _____ e inscrito no CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de 2016.

Representante Legal

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

Declaramos que a EMPRESA
_____ CNPJ nº _____,
devidamente credenciado, visitou o local, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, de de 2016.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

EDITAL DE TOMADA Nº. 01/2016

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ n.o, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem e objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local, de de 2016.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PRECOS N. 01/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório no 01/2016 TOMADA DE PRECOS 01/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que de tem plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de 2016.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

EDITAL DE TOMADA Nº. 01/2016

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Laranjal – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto a contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local, de de 2016.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL -
DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

EDITAL DE TOMADA Nº. 01/2016

O representante da empresa... Inscrita no CNPJ sob o no..., situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, de de 2016.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
LARANJAL-PR**

CNPJ: 04.874.895/0001-44

**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

EDITAL DE TOMADA Nº. 01/2016

O representante da empresa Inscrita no CNPJ sob o no,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para
decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epigrafe, declara na forma e sob as
penas impostas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações
posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, que não pretende
recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos
proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim,
expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em
conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de
lavratura da respectiva ata.

Local, de de 2016.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
LARANJAL-PR**

CNPJ: 04.874.895/0001-44

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2016

I – DAS PARTES:

A) O Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Laranjal/PR, Lincon César Godoy, responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Laranjal/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.874.895/0001-44, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.o _____, inscrito no CPF/MF sob n.o _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório de no 01/2016, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS no 01/2016 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Tomada de Preços no 01/2016 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de

Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br e no Jornal Diário Oficial dos Municípios, constante do Procedimento Licitatório no 01/2016, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme as especificações constantes nos anexos do edital.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Tomado de preços no 01/2016 e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).

Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o licenciamento da obra até a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

Parágrafo Primeiro: O pagamento ficará condicionado a comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

a) Comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de casa pagamento certidão negativa, atualizada, de débitos junto a Fazenda Publica Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido;

b) Havendo erro na fatura/ nota/ recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

ORGAO	UNIDADE	RUBRICA ORÇAMENTARIA	CONTA DESPESA	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSO
01	01.001	04.122.20202.001	90	33.90.39.11.00	0001

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços, será conforme determinação do Presidente do Fundo Municipal de Laranjal , iniciando na data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, igualmente, além dos dispositivos no parágrafo único da cláusula primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança para com os serviços prestados a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de qualidade e segurança por cujos encargos responderam unilateralmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Segundo: Se, no termino do prazo contratual, os serviços na estiverem concluídos será aplicada a contratada por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato. Para calculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENÇÃO DE PAGAMENTO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

Presidente do Fundo Municipal de Laranjal suspendera o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização Presidente do Fundo Municipal de Laranjal, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no at. 77 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual, pelo Presidente do Fundo Municipal de Laranjal esta entrara na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Primeiro: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA se o critério do Presidente do Fundo Municipal de Laranjal, não for necessário a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indenizara Presidente do Fundo Municipal de Laranjal por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Atendido o interesse publico e desde que ressarcido de todos os Prejuízos, a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos;
- b) de outras parcelas, a critério do Presidente do Fundo Municipal de Laranjal.

Parágrafo Quarto: No caso da prefeitura precisar recorrer à via judicial para rescindir o contrato, ficara a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, alem das perdas de danos, custas, processuais e honorário de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do Presidente do Fundo Municipal de Laranjal.
- b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficara impedida de participar de novos contratos com a prefeitura, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da prefeitura relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR

CNPJ: 04.874.895/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da comarca de palmital – PR, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, e obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Laranjal, dede 2016.

Contratante:

Prefeito Municipal

RG no:

CPF/MF no:

Contratado:

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF

Nome:

CPF/MF

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
LARANJAL-PR**

CNPJ: 04.874.895/0001-44

ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

Data de Emissão: 19/04/2016

Procedimento Licitatório no 01/2016

Edital: TOMADA DE PREÇOS n. 01/2016

Fornecedor:

Endereço:

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Edital, e Anexos da Licitação Presidente do Fundo Municipal de Laranjal – PR, Procedimento Licitatório no 01/2016, referente ao Edital TOMADA DE PREÇO n. 01/2016, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexo.

(Local), de..... de 2016.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido a Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.